



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**2º EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO  
DE SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
7ª REGIÃO - SEMESTRE 2/2018**

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e a constatação de claros de lotação existentes em decorrência de vacâncias de cargos efetivos, motivadas por posses em outros cargos inacumuláveis e aposentadorias (autorizadas), torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES deste Regional, com o objetivo de preenchimento de claros de lotação, consoante os termos deste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** O concurso de remoção destina-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça do Trabalho da 7ª Região, em exercício neste Tribunal, visando o preenchimento de claros de lotação indicados abaixo, da carreira judiciária mencionada:

**a)** Vara do Trabalho de Limoeiro de Norte, 01 vaga para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

**b)** Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, 01 vaga para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

**2.** A aprovação no Concurso de Remoção implicará em mudança de sede do servidor, no momento em que ocorrer a sua substituição por outro servidor em sua lotação anterior, não se admitindo a utilização do evento para mudança de lotação dentro da mesma municipalidade.



3. Não serão ofertados para remoção interna os claros de lotação que se encontram reservados por decisão judicial.

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato interessado poderá inscrever-se para até 2 (duas) unidades de lotação previstas.

3. As inscrições ficarão abertas pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

4. A inscrição do candidato deverá ser feita exclusivamente mediante preenchimento e envio de formulário de inscrição, disponibilizado na intranet, para o correio eletrônico “concursointerno@trt7.jus.br”.

5. As informações prestadas e validadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O TRT7 não se responsabiliza por eventuais problemas com servidores de correio eletrônico ou conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 3, do capítulo II, do presente Edital.

## **III. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR**

1. Não poderá participar do Concurso de Remoção:

1.1. O servidor que tenha sofrido penalidade de suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da abertura do Concurso de Remoção;

1.2. O servidor em vias de ser removido/redistribuído ou desligado deste Regional.

## **IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

1. Se o número de candidatos inscritos para a mesma unidade de trabalho for superior ao número de vagas ofertadas no Edital, serão observados sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios:



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2586, 22 out. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

- 1.1. Maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- 1.2. Maior tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho;
- 1.3. Maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
- 1.4. Maior tempo de Serviço Público Federal;
- 1.5. Maior tempo de Serviço Público;
- 1.6. Maior idade.

2. Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens 1.1 a 1.5, será considerado o tempo de serviço averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

3. O servidor que for aprovado no concurso público de remoção e estiver fazendo uso das licenças e dos afastamentos previstos nos artigos 86, 87, 91, 92, 95 e 96 da Lei nº. 8.112/90, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retornar ao exercício de suas atribuições, contados da data de publicação da homologação do resultado, sob pena de ser excluído do certame.

## V. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará o resultado preliminar do referido concurso por meio da intranet em 3 (três) dias úteis do término das inscrições.

2. A divulgação preliminar do resultado não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de recursos e/ou desistências.

3. Do resultado preliminar divulgado caberá recurso à Presidência do Tribunal, encaminhado pelo correio eletrônico “concursointerno@trt7.jus.br”, no prazo de 03 (três) dias a contar da referida divulgação.

3.1. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem analisados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

4. Decididos os recursos, o resultado final do concurso será homologado pela Presidente do Tribunal e divulgado na *intranet*.

4.1. Do resultado final do concurso não caberá recurso ou desistência.



## VI. DAS DESISTÊNCIAS

1. A desistência total ou parcial do concurso de remoção poderá ser formalizada, através do correio eletrônico “concursointerno@trt7.jus.br”, durante o prazo de inscrição.
2. Findo o prazo definido no item 1, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a homologação, a Presidência expedirá Portarias de remoção, observando-se o disposto no item 2 do Capítulo I do presente Edital.
2. O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias a contar dos efeitos do Ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, podendo fazer a opção pela renúncia do prazo nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.112/90.
3. As despesas decorrentes de remoção em virtude de classificação neste processo seletivo correrão por conta do servidor removido.
4. O servidor deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal.
5. O servidor deverá comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sobre sua participação neste certame.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se na *intranet* e no DEJT.

Fortaleza (CE), 22 de outubro de 2018.

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**

Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

